



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 5/2026/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00087.000351/2021-41

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, SEM MOTORISTA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA QUALITILOC AUTOMOVEIS LTDA.

CONTRATO Nº 32/2022

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ nº 00.394.411/0001-09, com sede na cidade de Brasília/DF, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, portador da matrícula Siape nº 3333101, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **QUALITILOC AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.864.744/0001-78, com sede no SIA Trecho 17, Rua

17, Lotes 1420, Guar - Braslia/DF, CEP: 71200-249, telefone n (61) 3233-8415, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **IGOR LEONARDO TOLEDO BRAGA**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato n 32/2022, consoante consta do Processo n 00087.000351/2021-41, sujeitando-se as partes  Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteraes, mediante as clusulas e condies seguintes:

1. CLUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento :

1.1.1 PRORROGAR o prazo da vigncia do Contrato n 32/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasi, o perodo de 08/08/2026 at 08/08/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n 8.666, de 1993.

2. CLUSULA SEGUNDA – PREO

2.1 O valor da contratao  de R\$ 950.136,00 (novecentos e cinquenta mil cento e trinta e seis reais).

3. CLUSULA TERCEIRA - DA DOTAO ORAMENTRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratao correro  conta de recursos especficos consignados no Oramento Geral da Unio deste exerccio, na dotao abaixo discriminada:

Gesto/Unidade: 110001

Fonte de Recursos: 100000000

Programa de Trabalho: 168492

Elemento de Despesa: 3390.33

Nota de Empenho: 2026NE 849

3.2 Nos exerccios seguintes, as despesas correspondentes correro  conta dos recursos prprios para atender s despesas da mesma natureza, cuja alocao ser feita no incio de cada exerccio financeiro.

4. CLUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O presente Termo Aditivo no concede reajuste contratual.

4.2. Fica resguardado  CONTRATADA o direito de requerer eventual reajuste, nos termos do Contrato n 32/2022 e da legislao aplicvel, cuja anlise e eventual concesso dependem de instruo processual prpria e de deciso administrativa motivada, no se operando efeitos automticos por fora deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar, complementar ou substituir a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, de modo a assegurar sua plena vigência e eficácia durante todo o período de prorrogação formalizado por este Termo Aditivo, observadas as demais condições previstas no Contrato nº 32/2022.

5.2. A comprovação da adequação da garantia deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Termo Aditivo, prorrogável por igual período a critério da Administração, permanecendo aplicáveis as demais disposições contratuais relativas à garantia de execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03 e 04 não modificadas pelo presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

IGOR LEONARDO TOLEDO BRAGA

Qualitiloc Automóveis Ltda



Documento assinado eletronicamente por **IGOR LEONARDO TOLEDO BRAGA, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a)**, em 03/08/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7744914** e o código CRC **C2AA3574** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
